



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



## PROJETO BASICO

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de decoração natalina nas escolas e creches da rede de ensino no município de Ipaporanga, incluindo instalação e montagem de todos os acessórios necessários para a ornamentação dos espaços, bem como na manutenção corretiva no período de montagem da decoração.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** A referente contratação se faz necessária tendo em vista a chegada do período natalino, e para valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nessa data, a Prefeitura de Ipaporanga juntamente com a Secretaria de Educação tem desenvolvido o projeto de iluminação decorativa desde. No fim do ano as escolas e creches serão decoradas com iluminação natalina para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino 2022 para a cidade de Ipaporanga terá como princípio e integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

**3. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:** A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina no município de Ipaporanga:

3.1. o valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)

3.2. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com os eventuais acréscimos estabelecidos nas futuras que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo as partes.

3.4. Se durante a execução do contrato houver a necessidade de fornecimento de matérias não previsto inicialmente, caberá a contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo dos produtos, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**4. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nº 09.02.12.361.0061.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.90.

**5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O objeto desta dispensa deverá ser realizado de acordo com a ordem de serviço que será emitida, podendo ser entregue pessoalmente ou por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

5.1. O prazo para o início da execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente conforme os ditames da Lei 8.666/1993.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme exigência contratual;
- 6.2. Utilizar profissionais devidamente habilitados e com carteiras assinadas;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- 6.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.7. Obriga-se a observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, obrigando, ainda, a:

- a) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como a perfeita execução do serviço e a realização do pagamento na data apazada, devendo ainda:

7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável

## **8. FISCALIZAÇÃO.**

8.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2. Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO.**

9.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

9.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 10 PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1 – O prazo de validade do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, não se admitindo prorrogação de prazo.

Ipaporanga, 07 de novembro de 2022.

*Acleriana Mota Ferreira*

**Acleriana Mota Ferreira**

Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Educação